

Processo n.º 23072.029088/2015-98
Dispensa de Licitação n.º 05/2015

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2015 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM OS DEVIDOS LICENCIAMENTOS PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS GERADOS NO CAMPUS PAMPULHA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO DA UFMG E FACULDADE DE DIREITO.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, CPF 253.115.736-00, identidade n.º MG-318.361 SSP/MG e a Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, CNPJ/MF 16.673.998/0001-25, com sede na Rua Tenente Garro n.º 118, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG - CEP 30.240-360, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor da Diretoria Administrativo-financeiro Mário Luis Santos Vilela, CPF n.º 741.970.296-91, Carteira de Identidade M-4.332.646 resolvem firmar o presente termo de aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula oitava do contrato 013/2015 e no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2019 e término em 15/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 201.894,90 (Duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 16.824,58 (dezesseis mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas advindas desta contratação correrão por conta da verba de serviços 339039, programa de trabalho 108279.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800013, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.



CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, ¹² de setembro de 2019.

Enga. Eliane Aparecida Ferreira
Pró-Reitora Adjunta de Administração/UFMG
Delegação de competência port 062 de 21/03/2018

Ricardo Hallal Fakury
Prof. Ricardo Hallal Fakury
Pró-Reitor de Administração da UFMG

Mário Luis Santos Vilela
Mário Luis Santos Vilela
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

[Handwritten signature]
058596776-85

NOME: G. COELHO MARTINS DA COSTA GUEDES
CPF: 030.304.996-00

[Faint stamp]
José Guimarães Mendes Maia - Adv. (OAB/SP)
Lênice Coimbra
OAB/SP